

DECRETO RIO Nº 51820 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário de Pagamentos (CATRIM) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 255 da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º As datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - no exercício de 2023, para os contribuintes do imposto e os responsáveis tributários, serão as previstas no Anexo I, excetuada a hipótese prevista no art. 2º.

Art. 2º Os contribuintes autônomos localizados submetidos ao regime de que trata o art. 1º da Lei nº 3.720, de 5 de março de 2004, observarão os prazos de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - discriminados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I

MÊS DE COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO/2023	03/02/2023
FEVEREIRO/2023	03/03/2023
MARÇO/2023	05/04/2023
ABRIL/2023	04/05/2023
MAIO/2023	05/06/2023
JUNHO/2023	05/07/2023
JULHO/2023	03/08/2023
AGOSTO/2023	05/09/2023
SETEMBRO/2023	04/10/2023
OUTUBRO/2023	06/11/2023
NOVEMBRO/2023	05/12/2023
DEZEMBRO/2023	04/01/2024

ANEXO II

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
1º TRIM/2023	10/04/2023
2º TRIM/2023	07/07/2023

3° TRIM2023	06/10/2023
4° TRIM/2023	08/01/2024